



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 15 de setembro de 2017 - Nº 174

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

## ALERTA CELULAR: EFETIVO DA RMR É TREINADO PARA USO DE APLICATIVO

A Secretaria de Defesa Social realizou treinamento, para uso do aplicativo alerta celular, com policiais militares que atuam na Região Metropolitana do Recife. Nos dias 04 e 05/09 foram capacitados 150 PMs de diversos batalhões de área da RMR. Nesta semana, o treinamento englobou os profissionais dos batalhões especializados como BPRV, CIPMoto e BPTran.



No interior do Estado, o treinamento para o uso do Alerta Celular já foi realizado nos municípios do Agreste, para 250 PMs e no Sertão para 200 policiais. Para auxiliar o uso da ferramenta, pelas unidades que receberam o treinamento, foram distribuídos 150 tablets e 350 celulares, uma média 12 equipamentos por Batalhão.

De acordo com o major Jonas Sobral, gerente de Análise Criminal e Estatísticas da SDS, que ministra o treinamento, ao concluir a capacitação, os policiais saem aptos para usar a ferramenta. "Após o treinamento eles estarão aptos para utilizar a ferramenta em qualquer ocorrência. A expectativa é de que esses profissionais atuem como multiplicadores em seus respectivos batalhões, capacitando os demais policiais para utilizarem o aplicativo", diz o oficial.

**Cadastro** – Até o momento, em torno de 57 mil aparelhos já estão cadastrados no Sistema. A SDS reforça a importância de toda população pernambucana acessar o site da Secretaria e realizar o cadastro no Alerta Celular e ajudar assim polícia na localização dos aparelhos furtados e/ou roubados no Estado.

## FORÇA NO FOCO REFORÇA AÇÕES DE SEGURANÇA EM JABOATÃO

*Operação reúne efetivos das Polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros e da Lei Seca*



As ações da Operação Força no Foco tiveram início na manhã desta quinta-feira (14/09), em Jaboatão dos Guararapes. Logo no começo do dia, equipes das polícias Civil e Militar realizaram uma série de incursões pela comunidade de Suvaco da Cobra, no bairro de Barra de Jangada, com o intuito de combater os crimes de homicídio e tráfico de drogas na região.

"Barra de Jangada será o foco dessa nossa ação na cidade, já que o bairro tem registrado um relevante número de homicídios. Assim, o foco da Polícia Civil, durante esse trabalho, é instruir 100% dos inquiridos em aberto na localidade, explica o gestor de Controle Operacional da Polícia Civil, Ricardo Cysneiros.

As incursões desta quinta tiveram o apoio de diversos batalhões especializados, como o efetivo das Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (Rocam), do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha (BPRp), do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e o do Grupamento Tático Aéreo (GTA), que deu suporte com helicóptero. O objetivo foi ampliar as abordagens a transeuntes, automóveis e motos em áreas consideradas quentes, com número elevado de criminalidade.

"Com o apoio dos batalhões especializados, esperamos fazer a saturação em locais de alta incidência de criminalidade com o intuito de garantir a segurança para toda a população de Jaboatão", comentou o subcomandante do 6º BPM, major Maurício Freitas.

Esse trabalho também é fortalecido pela presença da Operação Lei Seca. Além disso, com o apoio da PM, o Corpo de Bombeiros coloca em prática a Operação Bar Seguro, fiscalizando e, caso necessário, interditando estabelecimentos que estejam funcionando de forma irregular.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 174 DE 15/09/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 **RESOLVE:**

**Nº 2751**-Prorrogar a cessão ao Ministério da Justiça, do servidor Romano José Carneiro da Cunha Costa, matrícula nº 196493-3, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 20.04.2017.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

**Nº 2752** - Autorizar o afastamento da servidora **ANNA THERESA DE SOUZA LIBERAL**, matrícula nº 2834146, para participar do Brazilian International Congress of Genetics, no período de 12 a 15 de setembro de 2017, em Águas de Lindóia/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2753** - Autorizar o afastamento da servidora **JULIANA MIEKO SATO BUARQUE**, matrícula nº 3136345, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Identificação, no período de 29 a 31 de agosto de 2017, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2754** - Autorizar o afastamento da servidora **MARTA IGLIES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1146114, para participar do XX Congresso Brasileiro de Infectologia, no período de 12 a 15 de setembro de 2017, no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2755**-Autorizar o afastamento do servidor **DARLEY DE LIMA FERREIRA FILHO**, matrícula nº 9800662, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Mastologia, no período de 18 a 21 de outubro de 2017, em Ipojuca/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2756**-Autorizar o afastamento do servidor **OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR**, matrícula nº 9800743, para participar do XIII Congresso da Dor-CBDOR, no período de 12 a 15 de setembro de 2017, em Natal/RN, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2757**-Autorizar o afastamento da servidora **PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA FREIRE**, matrícula nº 9800638, para participar do 10th International Meeting of Pediatric Endocrinology, no período de 12 a 19 de setembro de 2017, em Washington-DC/EUA, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2758**-Autorizar o afastamento da servidora **FABIANA BRAZ DE SOUZA SILVA MORAIS**, matrícula nº 3136531, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Identificação, no período de 29 a 31 de agosto de 2017, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**PORTARIA SAD Nº 2774 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0600/2017 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo SIGEPE nº 5727328-7/2016 (SAJ nº 2017.02.005333), **RESOLVE:**

I. Conceder pensão especial mensal a dependente de **PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS**, 2º Sargento PM, matrícula nº 31142-1, promovido “post mortem” à graduação de 1º Sargento PM, a contar de **17 de maio de 2016**, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990;

II. É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: **CARLA CATARINA CAVALCANTI DA SILVA VASCONCELOS**, viúva;

III. A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, incisos I e II, observará o disposto nos arts.

50, § 1º e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV. A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

#### DESPACHO

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 15.457.406/0001-75, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 8 de agosto de 2017 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 044/2017 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 01 (um) mês cumulado com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 07/2017 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, o qual aprovo em seu inteiro teor.

Recife, 14 de setembro de 2017.

**Milton Coelho da Silva Neto**

Secretário de Administração

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 155 DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, bem como no Parecer PGE nº 071/2017 e Despacho Complementar da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE**:

**1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5733798-6/2016, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **Júlio Manoel Soares**, 3º Sargento PM, matrícula nº 607536-3, ocorrida em 12 de maio de 2016; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **ALÁIDE BATISTA SOARES**, viúva civil.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 4831, DE 14/09/2017 – Dispensar** a 3º Sgt PM **Rosangela Rodrigues Barbosa**, mat. 26761-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Financeira/SAF/SDS, com efeito retroativo a 31/08/2017.

**Nº 4832, DE 14/09/2017 – Atribuir** a ASGP **Silvania Gomes Simões**, mat. 318238-0, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Exames, Estudos e Pesquisas Médico-Legais, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, ficando dispensado o AXGP **Sandro José da Silva**, mat. 263127-0, com efeito retroativo a 01/09/2017.

**Nº 4833, DE 14/09/2017 - Designar** a Agente de Polícia **Veronica Lira de Lima**, mat. 296901-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4834, DE 14/09/2017 - Dispensar** a Comissário de Polícia **Wanessa Cristina Araujo dos Santos**, mat. 320293-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4835, DE 14/09/2017 - Designar** a Comissária de Polícia **Wanessa Cristina Araujo dos Santos**, mat. 320293-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Marcelo Catunda Catanho**, mat. 319884-7, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4836, DE 14/09/2017 - Designar** o Comissário de Polícia **Jose Roberto da Silva**, mat. 221534-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4837, DE 14/09/2017 - Designar** o Escrivão Especial de Polícia **Andre Luiz Cavalcanti de Souza**, mat. 179772-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 40ª Circ. – Cabo de Santo Agostinho, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4838, DE 14/09/2017 - Designar** o Comissário Especial de Polícia **Wellington Nunes Correia**, mat. 208417-1, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01.09.2017.

**Nº 4839, DE 14/09/2017 - Designar** o Escrivão Especial de Polícia **Andre Luiz de Souza**, mat. 179773-5, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH, ficando dispensada, a Comissária Especial de Polícia **Cleandra Danyelle Cavalcanti Mendes Melo**, mat. 220982-9, com efeito retroativo a 05.09.2017.

**Nº 4840, DE 14/09/2017 - Designar** a Comissária Especial de Polícia **Cleandra Danyelle Cavalcanti Mendes Melo**, mat. 220982-9, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão Administrativa, da UNICADE/DIRH, ficando dispensada a Comissária Especial de Polícia **Rosimeri Francisca Soares**, mat. 221544-6, com efeito retroativo a 05.09.2017.

**Nº 4841, DE 14/09/2017 – Prorrogar** os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 3474, de 06.07.2017, referente a Comissária Especial de Polícia **Ana Paula da Silva Diniz**, mat. 209099-6, até 22.10.2017.

**Nº 4842, DE 14/09/2017 - Designar** a Comissária de Polícia **Deyse Bezerra da Silva**, mat. 221467-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício da Chefia da Divisão de Controladoria e Auditoria em Contratos, da UCI/ SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Prêmio de sua titular, a Comissária Especial de Polícia **Andrea Bezerra de Lima**, mat. 209249- 2, no período de 01/06 a 30/11/2017, considerando o teor do Parecer nº 0572/2017, de 07/08/2017, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 174, de 15/09/2017)**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4843, DE 14/09/2017**

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e suas alterações (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE), da Lei 12.544, de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), da Lei Complementar 134, de 23 de dezembro de 2008 e alterações, e

CONSIDERANDO a Portaria SDS nº 311, de 27 de janeiro de 2017, que autoriza o início das etapas referentes ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA) PM/BM 2017), o qual tem como objetivo o preenchimento de claros existentes no posto de 2º tenente dos Quadros de Oficiais de Administração das Organizações Militares Estaduais;

CONSIDERANDO a Portaria SDS nº 658, de 15 de fevereiro de 2017 que altera o quantitativo de vagas para o Processo de Seleção Interna ao CFOA PM/BM 2017;

CONSIDERANDO a Portaria SDS nº 1774, de 17 de abril de 2017, que altera o Calendário para o Processo de Seleção Interna para o CFOA PM/BM 2017 e modifica a Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do processo de seleção interno;

CONSIDERANDO a Portaria SDS nº 2808, de 01 de junho de 2017, que **anula as provas aplicadas** por ocasião do exame intelectual do Processo Seleção Interna ao CFOA PM/BM 2017, aplicadas no dia 21/05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SDS nº 4347, de 17 de agosto de 2017, que altera o calendário da Seleção Interna para o CFOA PM/BM 2017 por antiguidade e merecimento, para o Curso de Formação de Oficiais de Administração PM/BM 2017;

CONSIDERANDO que as datas estipuladas no calendário da Seleção Interna para o CFOA PM/BM 2017, por antiguidade e merecimento, poderão ser alteradas em face de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Secretaria de Defesa Social responsável pela aprovação e divulgação das possíveis mudanças, nos termos do item 8.9 do Anexo da Portaria SDS nº 3094, de 15 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

- I - Alterar e divulgar o calendário da Seleção Interna para o CFOA PM/BM 2017 por antiguidade e merecimento, conforme ANEXO ÚNICO, para o Curso de Formação de Oficiais de Administração PM/BM 2017, com as demais etapas previstas;
- II - Determinar aos Comandantes Gerais das Organizações Militares Estaduais de Pernambuco que transcrevam a presente Portaria em seus respectivos Boletins Gerais.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**ANEXO ÚNICO**

**Anexo I**  
**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO INTERNA POR ANTIGUIDADE**  
**DO CFOA – PM/BM 2017**

(30 vagas para o CBMPE e 97 vagas para a PMPE no CFOA PM e BM 2017)

Etapa		Prazo	Instrumento	Local	Responsável	Observação
1.	Convocação dos Subtenentes para inscrição no processo de Seleção Interna por antiguidade.	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE/ CBMPE	De acordo com os requisitos ao Inc. I do Art. 36 e Art. 41, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.
2.	Homologação das inscrições	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	De acordo com Inc. I do Art. 36 e Art 41, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.
3.	Convocação para Inspeção de Saúde.	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	Divulgação dos exames exigidos conforme o Aditamento do BG 1.0.0.000 062 06 DE ABRIL DE 2009.
4.	Realização da Inspeção de Saúde	Etapa já realizada	Conforme Aditamento 1.0.0.000 ao BG nº 062/09 PMPE, de 06 de abril de 2009.	DS/PMPE	PMPE /CBMPE	Serão realizados 30 exames por dia, sendo 20 da PMPE e 10 CBMPE.
5.	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
6.	Convocação para Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
7.	Realização do TAF	Etapa já realizada	Boletim Geral	CVIP/PMPE CEFD/CBMPE	PMPE /CBMPE	De acordo a Portaria Normativa do Comando Geral nº 034, de 20 de maio de 2009 PMPE; e Portaria do

						Comando Geral nº 001/11 CEFD, de 02 de maio de 2011 CBMPE.
8.	Divulgação do resultado do TAF	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
9.	Divulgação do resultado final do Processo de Seleção Interna por antiguidade	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
10.	Convocação para o início do CFOA PM e BM 2017	<b>Até 24NOV17</b>	Portaria de Matrícula publicada em BG/SDS	GGAIC/SDS	GGAIC/SDS	

**Anexo II  
CALENDÁRIO DA SELEÇÃO INTERNA POR MERECIMENTO  
DO CFOA – PM/BM 2017**

(30 vagas para o CBMPE e 97 vagas para a PMPE no CFOA PM e BM 2017)

Etapa	Prazo	Instrumento	Local	Responsável	Observação	
1.	Abertura do prazo de inscrições para seleção interna por merecimento (30 vagas para o CBMPE e 97 vagas para o PMPE)	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	De acordo com Inc. I do Art. 36 e Art 41, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008 (requerimento e certificado de graduação de nível superior, diploma ou declaração), original e cópia.
2.	Homologação das inscrições	Etapa já realizada	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	De acordo com Inc. I do Art. 36 e Art 41, da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.
3.	Publicação do Edital (calendário atualizado) em Diário Oficial do Estado	Etapa já realizada				
4.	Informativo da lista com locais de prova	Etapa já realizada	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
5.	Correção da lista com locais de prova	Etapa já realizada	E-mail	<a href="mailto:conupe.cfoadm@gmail.com">conupe.cfoadm@gmail.com</a>	IAUPE	
6.	Realização do Exame Intelectual	Etapa já realizada	Exame Intelectual	A ser informado no cartão informativo (site da IAUPE)	GGAIC/SDS DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	A cargo da Comissão do Concurso
7.	Divulgação do Gabarito Preliminar	Etapa já realizada	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
8.	Recurso contra Gabarito	Etapa já realizada	E-mail	<a href="mailto:conupe.cfoadm@gmail.com">conupe.cfoadm@gmail.com</a>	IAUPE	

	Preliminar					
9.	Divulgação do Gabarito Definitivo	Etapa já realizada	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
10.	Resultado da Prova de Conhecimentos	14SET17	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
11.	Resultado da Prova Subjetiva - Redação	21SET17	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
12.	Recurso da prova Subjetiva - Redação	25SET17 a 27SET17	E-mail	conupe.cfoadm@gmail.com	IAUPE	
13.	Resultado do Recurso da Prova Objetiva	07OUT17	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
14.	Resultado das Provas Objetiva e Subjetiva	08OUT17	Site	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>	IAUPE	
15.	Convocação para Inspeção de Saúde	Até 11OUT17	Site Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	Divulgação dos exames exigidos conforme o Aditamento do BG 1.0.0.000 062 06 DE ABRIL DE 2009)
16.	Realização da Inspeção de Saúde	De 16 a 23OUT17	Conforme Aditamento 1.0.0.000 ao BG nº 062/09 PMPE, de 06 de abril de 2009.	DS/PMPE	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	
17.	Divulgação do Resultado da Inspeção de Saúde	Até 27OUT17	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
18.	Prazo para Recurso do Resultado da Inspeção de Saúde	Até 31OUT17	Requerimento	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	Candidato	
19.	Resultado dos Recursos e Convocação para a Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	Até 06NOV17	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
20.	Realização do TAF	De 08 a 17NOV17	Boletim Geral	CVIP/PMPE CEFD/CBMPE	PMPE /CBMPE	De acordo a Portaria Normativa do Comando Geral nº 034, de 20 de maio de 2009 PMPE; e Portaria do Comando Geral nº 001/11 CEFD, de

						02 de maio de 2011 CBMPE.
21.	Divulgação do resultado do TAF	Até 20NOV17	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
22.	Prazo para Recurso do resultado do TAF	Até 22NOV17	Requerimento	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	Candidato	
23.	- Divulgação do resultado dos recursos; - Resultado final da seleção interna por merecimento.	Até 24NOV17	Boletim Geral	DEIP/PMPE DFEA/CBMPE	PMPE /CBMPE	
24.	Convocação para o início do CFOA PM e BM 2017	Até 24NOV17	Portaria de Matrícula publicada em BG/SDS	GGAIC/SDS	GGAIC/SDS	

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**Nº 4844, DE 14/09/2017- Excluir** a contar de 12 de setembro de 2017, do **Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco – CFHP PM/2017**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo por não ser mais do seu interesse em permanecer no referido curso:

INSCRIÇÃO	NOME
211054	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**Nº 4845, DE 14/09/2017- Excluir** a contar de 05 de setembro de 2017, do **Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco – CFHP PM/2017**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o candidato abaixo por não ser mais do seu interesse em permanecer no referido curso:

INSCRIÇÃO	NOME
259014	EDMIR JOSÉ JÚNIOR

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 4846, DE 14/09/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Antônio Luiz Pereira Dutra**, matrícula nº 208217-9, Titular da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para



responder cumulativamente pelo expediente da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Vitória de Santo Antão, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a segunda parcela das férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Bruna Cavalcanti Falcão**, matrícula nº 272452-9, no período de 18.09 a 02.10 2017, conforme CI nº 267/2017, do DPMUL (Sigepe nº 8872385-5/2017).

**Nº 4847, DE 14/09/2017 – Designar** a Delegada de Polícia **Débora Bandeira de Melo Tenório**, matrícula nº 213903-0, Titular 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Garanhuns, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 135ª Circunscrição – Garanhuns, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, no período de 01 a 30.09.2017, conforme CI nº 232/2017, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8872726-4/2017).

**Nº 4848, DE 14/09/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Carlos José Barbosa De Lima**, matrícula nº 196669-3, Titular da Delegacia de Polícia da 27ª Circunscrição – Abreu e Lima, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a primeira parcela das férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Evaristo Ferreira Neto**, matrícula nº 97743-8, no período de 11 a 25.09 2017, conforme CI nº 221/2017, da 8ª DESEC (Sigepe nº 8869792-4/2017).

**Nº 4849, DE 14/09/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Carlos José Barbosa de Lima**, matrícula nº 196669-3,, Titular da Delegacia de Polícia da 27ª Circunscrição – Abreu e Lima, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista,, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a segunda parcela das férias de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Evaristo Ferreira Neto**, matrícula nº 97743-8, no período de 16 a 30.10 2017, conforme CI nº 221/2017, da 8ª DESEC (Sigepe nº 8869792-4/2017).

**Nº 4850, DE 14/09/2017 – Designar** a Delegada de Polícia **Maria da Conceição Tavares da Silva**, matrícula nº 196699-5, Titular da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição – Engenho Maranguape, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 34ª Circunscrição – Maria Farinha, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Alvaro Cristiano Porpino Muniz**, matrícula nº 191751-0, no período de 06.09 a 04.10 2017, conforme CI nº 226/2017, da 8ª DESEC (Sigepe nº 8870457-3/2017).

**Nº 4851, DE 14/09/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 196ª Circunscrição – Mirandiba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição – Verdejante, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Romildo Jonas dos Santos**, matrícula nº 192496-6, no período de 01.09 a 31.10 2017, conforme CI nº 102/2017, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8872891-7/2017).

**Nº 4852, DE 14/09/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Silvander de Souza Ponte**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 196ª Circunscrição – Mirandiba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 197ª Circunscrição – Cedro, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio do Delegado Especial de Polícia **Romildo Jonas dos Santos**, matrícula nº 192496-6, no período de 01.09 a 31.10 2017, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 3537, de 29.08.2013, pelo mesmo período, conforme CI nº 103/2017, da 23ª DESEC (Sigepe nº 8872900-7/2017).

#### **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

**Nº 4853, DE 14/09/2017 – Remover** o Escrivão Especial de Polícia **Marcos Jose Ramos de Souza**, matrícula nº 273745-0, da Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP. “visando o bom andamento dos serviços prestados por esta Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos – DPRFV, e LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE RECOMPOR O QUADRO DE PESSOAL”, conforme artigo 41 da lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da administração Pública”.

**Nº 4854, DE 14/09/2017 – Remover** o Escrivão de Polícia **Hugo Bernardo Caldas de Sá**, matrícula nº 273554-7, da 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Jaboatão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público. “A remoção atende aos anseios do servidor, que não deseja mais exercer suas funções naquela unidade e, visa recompletar os quadros desta Delegacia que nos últimos anos perdeu inúmeros policiais, seja por remoção, por acidente (com morte), aposentadoria e licenças médicas”.

**Nº 4855, DE 14/09/2017 – Remover** o Escrivão Especial de Polícia **José Eduardo Neves de Araújo**, matrícula nº 179796-4, da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição – Itaíba, da 19ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 189ª Circunscrição – Tacaratu, da 22ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2. Considerando a necessidade de promover uma distribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais subordinadas a DINTER-2 ou recompô-la, e com essa medida visando desenvolver as atividades institucionais da Corporação com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4856, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7402420-1/2015 SAD Nº 10.108.1025.00141/2015.2.3 – Cor.Ger./SDS SINDICADO: CB PMPE MAT. 930549-1 ANTONIO ROGÉRIO GALVÃO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que a SAD versou sobre os fatos ocorridos no dia 05/02/2015, por volta das 11h00min, de cometer estupro contra pessoa já devidamente qualificada nos autos, quando a mesma saía do seu local de trabalho, empresa MasterBoi, a qual alega que foi obrigada a subir na moto do militar e levada ao Motel Ápice, local em que o militar, apontando uma arma, obrigou a vítima a manter relações sexuais e ainda, pesou ainda a acusação de que o Sindicado exercia a atividade de segurança na Empresa MasterBoi, conforme declarações prestadas nos autos do IP nº 01.005.0018.00113/2015-1.3. **CONSIDERANDO** que em face de tudo o que restou demonstrado nos autos, o Sindicado não é culpado da acusação de estupro, mas é culpado pela acusação de exercer atividade de segurança privada na empresa Masterboi, a luz do que prevê o Artigo 139 do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (Lei nº 11.817/2000), com atenuantes no Artigo 24, incisos I e II, bem como por violar o contido no Regulamento de Ética (Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000; **CONSIDERANDO** que o Sindicante ofertou relatório no qual concluiu que não há provas suficientes de que os militar seja culpado da acusação de estupro, mas é culpado pela acusação de exercer atividade de segurança privada; **CONSIDERANDO** que a Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – PUNIR com **21 (vinte e um) dias de DETENÇÃO**, por restar comprovado que exerce atividade de segurança privada na empresa constante nos autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4857, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7407095-5/2015. SAD Nº 10.108.1021.00013/2016.2.3 SINDICADO: SD PM MAT. 113271-7/CARLOS GUEDES DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no dia 18 de junho 2014, no município de Cabo de Santo Agostinho-PE, no horário das 15h00 às 00h00, o sindicado quando de serviço de motopatrulhamento na RC 108000, na área do 18ª BPM; **CONSIDERANDO** que o Sindicante ofertou relatório no qual concluiu que restou comprovada a culpa ou dolo por parte do sindicado, pois o carregador caiu do colete tático, quando das abordagens realizadas durante os serviços ostensivo do sindicado; **CONSIDERANDO** que a Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4858, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGPAD Nº 2016.2.5.000166 - SIGEPE Nº 7401434-5/2016 SINDICADO: SGT PM MAT. 990321-6 JÚLIO CÉSAR MIGUEL DITOSO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o sindicado foi acusado de ter praticado ameaça e injúria por telefone, contra sua ex-esposa qualificada nos autos, fato este, segundo a denúncia, ocorrido em 21/10/2015; **CONSIDERANDO** que em decorrência desta acusação foi registrado um boletim de ocorrência nº 15E0318003815, na Delegacia da Mulher de Santo Amaro, bem como pedidas medidas protetivas de urgência, conforme constam nos autos processo nº 0057869-45.2015.8.17.0001; **CONSIDERANDO** que, em sede de processo administrativo disciplinar, não foram comprovadas as acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo do sindicante pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente Sindicância Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET17.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4859, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 10.108.1021.00019/2016.2.3 - SIGEPE Nº 7405232-5/2015 SINDICADOS:** Maj PM Mat. 930038-4 MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA e Cap PM Mat. 101081-6 NICK ERLE MIRANDA DANTAS, 1º Ten PM Mat. 106257-3 JOÃO RICARDO MESQUITA MONTEIRO DIAS, SD PM MAT. 108887-4 ALESON JOSÉ DE OLIVEIRA e o SD PM MAT. 112935-0 ROGER LEWIS. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o sindicante concluiu que ocorreu sob causa de justificação prevista no Art. 23 da Lei 11.817/00 a conduta do militar que deu ensejo à falta à audiência dos militares da CIPMotos, qualificados nos autos, que, devidamente requisitados pelo juízo na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para prestar depoimento, às 11h30 do dia 21 de julho de 2015, não compareceram ao referido ato processual; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *parcialmente* o teor do Relatório do Oficial Sindicante, com base nos apontamentos vertidos no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente sindicância acusatória disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação e para remessa de cópias ao Comandante da CIPMotos para as medidas administrativas de gestão necessárias para evitar que fatos desta natureza tornem a ocorrer. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4860, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO CD nº SIGPAD nº 2016.12.5.003675 – Cor. Ger./SDS - SIGEPE nº 7400888-8/2017 Aconselhado: 2º SGT PM Mat. 103.214-3 NERIVALTER NASCIMENTO DE LIMA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001 e Art. 10, inciso I, da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou das reuniões coletivas, de caráter reivindicatório, promovidas pelas associações dos militares ocorridas nos dias 06/12/2016 e 09/12/2016, nas imediações da Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico emitido pela Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE:** I – **PUNIR o aconselhado com a pena de 25 (vinte e cinco) dias de prisão**, por ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Art. 114 e no Art. 139 do CDME/PE, c/c com o Art. 43 da Lei nº 6.783/1974, incidindo as atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como as agravantes do Art. 25, incisos IV, VII, VIII e IX, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE); II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4861, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO CJ Nº 10.105.1018.00001/2016.2.4 - SIGEPE Nº 7401286-1/2014 Justificante:** MAJ RR BM FERNANDO CORREIA DE PAIVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** o óbito do oficial justificante, no curso do processo administrativo disciplinar militar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do Relatório, com base nos apontamentos vertidos no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, no qual foi proposto o **ARQUIVAMENTO**. **RESOLVE:** I – Arquivar os autos do presente conselho de justificação, motivado na causa de extinção de punibilidade citada; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4862, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 8837369-8/2015.SIGPAD Nº 2016.2.5.001996 SINDICADO: SGT PM MAT. 28563-3/BARTOLOMEU JOSÉ DE FRANÇA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, no dia 03 de maio de 2015, por volta da 15h00, na Rua Dezenove, nº 39, bairro de Alameda Paulista, Paulista/PE, o sindicato teriam praticados os crimes de Difamação e Violência Doméstica e Familiar em desfavor de sua esposa; **CONSIDERANDO** que o Sindicante ofertou relatório no qual concluiu que não há provas suficientes de que o militar tenham sido o responsável pelas agressões narradas na exordial, e ainda, ilustra que no decorrer do apuratório foi verificada a completa ausência de testemunhas, que presenciaram o fato, bem como a denunciante não demonstrou interesse em comparecer ao ato processual;

**CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE**: I – Arquivar os autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4863, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404639-6/2016 e 7405495-7/2015 SAD nº 10.108.1025.00025/2016.2.3** - Cor.Ger./SDS Sindicados: Sd PM Mat. 108011-3/13ºBPM/FRANCISCO AURÉLIO MORAIS DE SANTANA; Sd PM Mat. 109422-0/13ºBPM/BRUNO HENRIQUE MENDES BARBOSA; Sd PM Mat. 110556-6/13ºBPM/JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA; Sd PM Mat. 112582-6/13ºBPM/LUANA CALADO BEZERRA; Sd PM Mat. 108670-7/13ºBPM/PAULO ROBERTO FRANCO DA SILVA; Sd PM Mat. 109288-0/13ºBPM/MÁRCIO DA SILVA MEDEIROS; Sd PM Mat. 109318-5/13ºBPM/MARCELO LIRA GARCIA; Sd PM Mat. 109661-3/13ºBPM/ANDRÉ HENRIQUE DUARTE. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que não restou provada a denúncia imputada aos sindicatos. **RESOLVE**: I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 650/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4864, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 8823201-6/2016. SIGPAD Nº 2016.2.5.001865 SINDICADO: 3º SGT PM MAT. 23884-8/MARCONI BATISTA DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no dia 04/12/2015, o sindicato teria, em tese, agredido moralmente e ameaçado o denunciante, em decorrência de uma colisão de veículos; **CONSIDERANDO** o depoimento do denunciante, o mesmo não ratificou o teor das acusações contidas na Portaria Inaugural, declarando a inexistência das ameaças e agressões, corroboradas com as declarações das testemunhas, afirmando que são inverídicas as acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE**: I – Arquivar os autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4865, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7400385-0/2015 SAD nº 10.108.1021.00045/2015.2.3 – Cor.Ger./SDS Sindicado: Sd PM Mat. 116173-3/12ºBPM/CARLOS EDUARDO FERREIRA DA CRUZ.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou provada a denúncia imputada ao sindicato de haver agredido fisicamente a denunciante; **CONSIDERANDO** que as lesões atestadas em laudo traumatológico são compatíveis com o relato da denunciante em termo de declarações. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o sindicato, Sd PM Mat. 116173-3/12ºBPM/CARLOS EDUARDO FERREIRA DA CRUZ, com a **pena de 21 (vinte e um) dias de prisão** por haver infringido o Art. 113, c/c o Art. 24, incisos I e II, tudo da Lei nº 11.817, de 27/07/2000 a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 667/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4866, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7400065-4/2015 SAD SIGPAD nº 2016.2.5.000860 – Cor.Ger./SDS Sindicado: Sd PM Mat. 113464-7/11ºBPM/THIAGO ALVES DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou provada a denúncia imputada ao sindicato de haver agredido fisicamente a denunciante; **CONSIDERANDO** que as lesões atestadas em laudo traumatológico são compatíveis com o relato da denunciante em termo de declarações; **CONSIDERANDO** que apesar de haver ocorrido a extinção da punibilidade do sindicato no âmbito criminal, em razão da assinatura de TERMO DE CONCILIAÇÃO em audiência preliminar do processo criminal nº 0001552-93.2015.8.17.8127, Turma AT, deve-se registrar que tal decisão judicial não se comunica ao processo administrativo, haja vista que não se trata de sentença absolutória que reconheça a inexistência do fato ou a negativa de autoria. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o sindicato, Sd PM Mat. 113464-7/11ºBPM/THIAGO ALVES DA SILVA, com a **pena de 21 (vinte e um) dias de prisão** por haver infringido o Art. 113, c/c o Art. 24, incisos I e II, tudo da Lei nº 11.817, de 27/07/2000 a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem

como no Despacho Homologatório nº 668/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4867, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 8828150-5/2016. SIGPAD Nº 2016.2.5.002030 SINDICADO: SD PM MAT. 114125-2/ELTON ANDRÉ DOS SANTOS SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o no dia 05/04/2016, o sindicado teria agredido fisicamente sua esposa, dentro de sua residência, provocando lesão corporal, incidindo no contexto de Violência Doméstica e Familiar (Lei Maria da Penha); **CONSIDERANDO** que a denunciante ao prestar seu depoimento negou todas as acusações feitas contra o sindicado, tornado-as inverídicas, corroborando de depoimento com a conclusão do Laudo Traumatológico, que afasta qualquer tipo de lesão à integridade física (fls.38) de modo a levar o sindicante a sugerir o arquivamento do feito; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente Sindicância Administrativo Disciplinar; **II** – Publique-se; **III** – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4868, DE 14/09/2017 - DELIBERAÇÃO SIGEPE Nº 7401073-4/2014 SAD Nº 10.108.1021.00180/2015.2.3 – COR.GER./SDS ACONSELHADOS: Sd BM MAT. 711223-8 EVERTON RENATO MAGALHÃES ALVES.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o sindicado foi flagrado, no dia 01 de março de 2014, portando um revolver calibre 38, marca Taurus, nº 253603, sem o devido registro em seu nome; **CONSIDERANDO** que o sindicante ofertou relatório no qual concluiu que há provas suficientes de que o militar em questão transgrediu norma disciplinar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão, Corregedoria Auxiliar Militar e Assessoria com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Aplicar a punição de **21 dias de detenção** ao **Sd BM MAT. 711223-8 EVERTON RENATO MAGALHÃES ALVES**, por haver violado o disposto no Art. 139, com atenuantes do Art. 24, incisos I e II e agravante do Art. 25, VII, c/c art. 34, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 11.817/00, sem prejuízo de posterior instauração de Conselho de Disciplina em Caso de superveniente condenação criminal do sindicado a pena restritiva de liberdade superior a 02 (dois) anos nos autos do processo criminal nº 0000359-72.2014.8.17.0110; **II** – Publique-se; **III** – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14SET2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**ERRATA:** na Portaria do Exmº Secretário de Defesa Social nº 4363, datada de 11/09/2017, publicada no Boletim Geral da SDS nº 171, de 12/09/2017 que trata da Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar Militar SIGPAD nº nº 2017.12.5.000380 – 2ª CPDBM - Cor.Ger./SDS, onde se lê “**PUNIR** o aconselhado, 1º Sgt PM Mat. 798071-0/DGP/CRISTIANO JOSÉ **GALVÃO** FARIAS com a pena de **21 (vinte e um) dias de detenção** por haver infringido o Art. 106 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo em público) c/c Art. 34, inciso III, Art. 24, incisos I e III, todos da Lei nº 11.817/2000”, leia-se, para todos os fins e efeitos: “**PUNIR** o aconselhado, 1º Sgt PM Mat. 798071-0/DGP/CRISTIANO JOSÉ **GALVÃO** FARIAS com a pena de **21 (vinte e um) dias de prisão** por haver infringido o Art. 106 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo em público) c/c Art. 34, inciso III, Art. 24, incisos I e III, todos da Lei nº 11.817/2000”. Recife-PE, 13SET2017.

**ERRATA:** na Portaria do Exmº Secretário de Defesa Social nº Nº 4773, datada de 11/09/2017, publicada no Boletim Geral da SDS nº 171, de 12/09/2017 que trata da Deliberação do Processo Administrativo Disciplinar Militar SIGPAD nº CJ nº 2016.11.5.000344 - Cor.Ger./SDS, onde se lê “Punir o militar do estado, com a pena de 30 (trinta) dias de **prisão**, sem prejuízo do serviço e instrução”, leia-se, para todos os fins e efeitos: “Punir o militar do estado, com a pena de 30 (trinta) dias de **detenção**, sem prejuízo do serviço e instrução”. Recife-PE, 14SET2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI** . Secretário de Defesa Social.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 14/09/2017**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE 8863614-0/2017 – Benedito Anastácio de Oliveira** – matrícula nº 193849-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 702/2017-GGAJ/SDS, datado de 13/09/2017, com efeito retroativo a 02/08/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8871296-5/2017 – Flávio Alberto Paes de Lira** – matrícula nº 151508-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 700/2017-GGAJ/SDS, datado de 12/09/2017, com efeito retroativo a 18/08/2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 519/2017.**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403320-1/2017**, originado através da **CI nº 212/2017 - UNICOR**, datado de 15 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)** em desfavor do **Sd PM mat. 117823-7/ 19ºBPM/ RENATO DE FRANÇA FERREIRA**, com o mote de que se apurem, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403320-1/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correicional; **II – DESIGNAR** o **CAP PM Mat. 960030-2 - MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 14SET2017.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONV. DE COOP. TÉCN. E ADM.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SDS/IITB e as Prefeituras de Altinho/ PE; Conv. nº 90/2017; Ipojuca/PE; Conv.nº 100/2017; **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um Posto de Identificação nos Municípios . **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. Recife-PE, 06SET2017. **José Cavalcanti Carlos Júnior** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Rerratificação ao 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2015- GAB/SDS – OBJETO:** Rerratificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015-GAB/SDS no caput da Cláusula Primeira referente ao seu objeto; **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **ORIGEM:** ARP nº 017/2014-SAD; PL nº 101.2014.VII.PE.064.SAD; PE nº 064/2014. Recife-PE, 13SET2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*) (F)

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração